



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2020-SEDUC

1ª Parte: PREÂMBULO

a) Definição: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

b) Ordenadores de Despesas:

Secretária de Educação-SEDUC: JOSÉ LUCIANO ALEXANDRE MENDES

c) Pregoeira Municipal: FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

d) Prazo, local e forma de entrega: parcelada, e os produtos deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará ou no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizada à Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE. Os bens licitados deverão ser **entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado por igual período justificadamente.

A(o) Pregoeira(o) Oficial da Prefeitura Municipal de VIÇOSA DO CEARÁ torna público para conhecimento de todos os interessados que até **08h00min horas do dia 21 de julho de 2020**, através do endereço eletrônico **www.bbmnetlicitacoes.com.br** – “Acesso Identificado no link – licitações públicas”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020-SEDUC**, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base nos termos da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste edital. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETÁRIO DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Critério de Julgamento:	Menor Preço por ITEM.
Modalidade:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.bbmnetlicitacoes.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.



Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 21 de julho de 2020 às 08h00 horas (Horário de Brasília).
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 21 de julho de 2020 às 08h10 horas (Horário de Brasília).
Sessão de disputa de Lances:	Início: 21 de julho de 2020 às 09h00 horas (Horário de Brasília).

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão superiores à 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3 - Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM.

2.1.4- Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM e o envio das Cartas Propostas comerciais se dá diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada.

2.1.5- As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à BBM, mediante a apresentação de:



a) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM declarando cumprir as exigências do edital, bem como nomeando operador devidamente credenciado a Bolsa e outorgando poderes específicos de sua representação no pregão.

b) comprovante do pagamento da Taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

2.1.6- Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

2.1.7- O Custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, valor a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1.8- O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Carta Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.1.9 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM do Brasil, devidamente justificada.

2.1.10 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de VIÇOSA DO CEARÁ-CE ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.1.11- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

2.3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

2.3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

2.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

2.3.6. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

2.3.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que



veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

2.3.8 Os prazos legais para este procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Art. 4-G, caput da Lei 13.979/2020).

2.4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

2.4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I- conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

2.5. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.5.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

III. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

IV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5.1.1- Para averiguação do disposto contido no item “2.5.1. a)” acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Equipe do Pregão, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.5.2- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.



2.5.3- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.5.4 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Viçosa do Ceará, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Viçosa do Ceará, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento da “Carta Propostas de preços” via sistema;

3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.4- Lances;

3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.6- Recursos;

3.1.7- Adjudicação.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) A Carta Proposta, seus anexos e os documentos de habilitação através do sistema;

4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet.

4.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.

4.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.4- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

4.3.5- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pelo Pregoeiro.

4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA



5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, **contemplando o ITEM cotado conforme a indicação do ITEM no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao ITEM em destaque no sistema**, em conformidade com o termo de referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Viçosa do Ceará;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca dos produtos;

5.1.5.1 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do ITEM e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro;

5.1.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. Sob pena do previsto no art. 26, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

5.1.9- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso se enquadre nessa condição.

5.1.9.1- Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de Carta Proposta, com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua **Carta Proposta**, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o Pregoeiro observará o preço global por ITEM, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor unitário de cada item.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)

5.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

5.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

5.13- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, ou conforme o caso, encaminhá-los à sede da Comissão de Pregão no prazo máximo de até 03 (dias) úteis, sob pena de inabilitação.

6.2.1. – Todos os documentos de habilitação exigidos nesse processo deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mesmo os documentos digitalizados, que devem retratar fielmente a condição do documento original ou autenticado. Caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma dessas exigência, o mesmo será **INABILITADO**.

6.2.2. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.3.7. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

6.3.8. **ALVARÁ SANITÁRIO** da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.1.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

6.4.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de



Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº 106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;*

6.4.8. *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;*

6.4.9. *A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.*

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. *Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no ano em curso: ***apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.***

6.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;



- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.5.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.5.10 - Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2018.

6.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o



mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

OBS: podendo o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ser apresentado na forma da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, e a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020.

6.5.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.9. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.7- DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



6.7.4 - Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias -BBM.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de Viçosa do Ceará /CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

7.1.3- O licitante poderá enviar as informações da Carta Proposta comercial e participar das disputas através do sistema eletrônico através do seu representante devidamente credenciado através do termo de adesão.

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.2 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.3.3 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

7.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.4.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.



7.6. MODO DE DISPUTA ABERTO (art. 32 do Decreto Federal nº. 10.024/2019): O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.6.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.6.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real). **(Art. 31, parágrafo único do Decreto Federal nº. 10.024/2019);**

7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado a seguir:

7.7.– DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

7.7.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

7.7.2 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.3 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.4 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.5 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.7.6 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 6.3 ao 6.7 e 6 deste edital.

7.7.7 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 7.7.5, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no **prazo de cinco minutos**.

7.7.8 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 7.7.5 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

7.7.9 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.



7.7.10 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.7.11 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

7.7.12 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 7.7.6.

7.7.13 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

7.7.14 – A partir da convocação de que trata o item 7.7.13, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

7.7.15 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 7.7.14 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

7.7.16 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

7.7.17 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

7.7.17.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.8- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.9- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.10- Tratando-se de preço inexecutável o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.10.1. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

a) Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) **Caso necessário**, facultativamente o Pregoeiro abrirá prazo de 30min (trinta minutos) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail informado **prova de exequibilidade**, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos do produto de cada item do item;

b.2) Planilha com custo com a logística de entrega no município, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido com a entrega.

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o Pregoeiro desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

d) Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as



condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

e) Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

f) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

g) Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá opção, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.12- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.13- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.14- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.15- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) **Unidade(s) Gestora(s) interessada(s)**, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.16- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.17.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.17.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.17.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma do **Decreto Federal nº. 10.024/2019 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7 deste Edital.

7.17.4 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.17.5 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 6.3 ao 6.7 e 7.7, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.17.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.17.7 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.17.8 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.



OBSERVAÇÕES:

- a) Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
- b) As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- c) O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.
- e) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.18- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.18.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) ao Pregoeiro, para fins de análise e parecer;
- b) e depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Contrato.

7.19- SUSPENSÃO DA SESSÃO: O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.1- No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.20- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado, caso não haja interposição de recurso administrativo.

7.20.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.20.2- A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura de Viçosa do Ceará, ou Diário Oficial do Município, conforme o caso.

8- RECURSOS:

10.1.1 8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br, **dentro do prazo de até 30 (trinta) minutos. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia útil para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de um dia útil, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 4-G, § 1º da Lei 13.979/2020)**



8.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Siqueira, 396, centro, VIÇOSA DO CEARÁ – CE., CEP 62.300-000, das 08h às 14h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos..

8.3.- DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

8.3.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Viçosa do Ceará;
- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- O pedido, com suas especificações.

8.3.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

8.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mativer sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

8.6. O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

8.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.10- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.11. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará. E ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

8.12 Os recursos neste procedimento licitatório somente terão efeito devolutivo. (Art. 4-G, § 2º da Lei 13.979/2020).

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do próprio município sob a dotação orçamentária e elemento de despesa:

UNIDADE ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
FUNDAMENTAL	0804 Depto. de Merenda Escolar 12 361 0220 2.077 Manutenção do PNAE/ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00 Material de Consumo.
CRECHE	0804 Depto. de Merenda Escolar 12 365 0220 2.079 Manutenção do PNAE/CRECHE	
PRÉ ESCOLA	0804 Depto. de Merenda Escolar 12 365 0220 2.080 Manutenção do PNAE/PRÉ ESCOLA	
EJA	0804 Depto. de Merenda Escolar 12 366 0220 2.081 manutenção do PNAE/EJA	

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

10.1. DOS ESCLARECIMENTOS E RESPOSTAS:



10.1.1- Até 01 (um) dia útil à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório deste Pregão. (Art. 23 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de um dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.1.3- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

10.2. DA IMPUGNAÇÃO:

10.2.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração qualquer pessoa por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.** (Art. 4-G, § 1º da Lei 13.979/2020). A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento da impugnação. (Art. 24 § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.3.1- A resposta do Pregoeiro será disponibilizada a todos os interessados mediante anexação no sistema e posteriormente disponibilizado no site do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará) e ainda <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php> (Portal de Licitações do Município de Viçosa do Ceará - CE).

10.2.4- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24 § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas. (Art. 24 § 3º do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

10.2.6- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

10.3. DAS FORMALIDADES DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.3.1- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

I- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de Viçosa do Ceará;

II- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura de Viçosa do Ceará, dentro do prazo editalícia;

III- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

IV- o pedido, com suas especificações.

10.4- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.4.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

10.5- DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.



10.5.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.6- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

11. DA ENTREGA DOS ITENS LICITADOS:

11.1. Conforme descrição detalhada no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Viçosa do Ceará pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou



descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

14. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

14.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Viçosa do Ceará pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

16.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

16.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde



que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

16.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

16.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Viçosa do Ceará – CE.

16.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (088) 3632 1448. Não haverá comunicação por este canal com a pregoeira durante a sessão do pregão até a sua finalização, com a divulgação dos vencedores

16.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.bbmnetlicitacoes.com.br. Bem como no site do TCE no sítio: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: <https://www.vicosa.ce.gov.br/licitacao.php>.

16.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede do Pregoeiro da Prefeitura de Viçosa do Ceará.

16.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

16.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

16.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **01 (um) dia útil** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. (Art. 4-G, § 1º da Lei 13.979/2020).

VIÇOSA DO CEARÁ - CE, 13 de julho de 2020.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, IX da lei 8.666/93 e suas alterações, fora elaborado Projeto básico para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19**, junto a Secretaria de Educação do Município de Viçosa do Ceará.

2 - OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, para atender as demandas do município de Viçosa do Ceará, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I - A.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo legal integralmente à legislação que se aplica à modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. O fornecimento dos bens/serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decerto Municipal 074/2020 de 13 de abril de 2020, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto no Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4 - DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A presente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, é destinada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus, viabilizando ações que contribuam para prevenção de contaminação e disseminação do vírus, mormente na distribuição de merenda escolar aos pais ou responsáveis dos estudantes matriculados da rede pública municipal de ensino do Município de Viçosa do Ceará, obedecendo a todas as normas de saúde pública para a prevenção à disseminação da infecção humana causada pela pandemia do novo corona vírus, COVID-19, garantindo-lhes melhores condições de Alimentação contribuído de forma direta com aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

4.2. O bem, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2. Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15, § 2º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos/serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

6.1.1. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos produtos/serviços contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos/serviços devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

6.1.2 - Após a convocação do último classificado na disputa de lances verbais e este sendo desclassificado, a Pregoeira declarará o fracasso do presente certame ou do ITEM.



6.1.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital da Licitação.

6.2. Os prazos legais para este procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Art. 4-G, caput da Lei 13.979/2020).

6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.3.2. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.3. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.5. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3.6. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual, do(s) sócio(s), sócio administrador ou publicação na imprensa oficial dos mesmos, quando se tratar de sociedade;

6.3.7. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa;

(no tocante ao tema da exigência de alvará de funcionamento, é importante ressaltar que, pelo art. 28, V, e pelo art. 30, IV, da Lei nº 8.666/1993, há a possibilidade de exigência de alvará de funcionamento, desde que seja exigível para a atividade em comento.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

[...].

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...].

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Verifica-se que apesar de a Lei nº 8.666/1993 não versar sobre o assunto, a jurisprudência dos tribunais tem demonstrado a efetiva necessidade da apresentação do alvará como critério fundamental.

Edital – alvará de funcionamento

TJDFT decidiu:

1 – Ao inscrever-se em procedimento licitatório, obriga-se o concorrente a observar as regras constantes do edital, uma vez que este faz lei entre as partes.

2 – A exigência de apresentação de alvará de funcionamento, não se mostra desarrazoada e incoerente, uma vez que se destina a todos os interessados, preservando o princípio da igualdade entre os participantes.

Fonte: TJDFT. 5ª Turma Cível. AGI nº 20020020005908. DJ, 21 ago. 2002. p. 103.

TCE-MG - DENÚNCIA DEN 932541 (TCE-MG)

Ementa: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. RESTRIÇÃO QUANTO À FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OFERECIMENTO DE RECURSOS. PREJUÍZO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA HABILITAÇÃO. IRREGULARIDADES AFASTADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR. 1. Pautando-se no princípio do contraditório e ampla defesa, não é razoável que sejam restringidas as formas de encaminhamento de recursos e impugnações. 2. Por via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame. 3. É regular a exigência de apresentação de alvará de localização e funcionamento na fase de habilitação quando demonstrada a pertinência desta exigência, diretamente relacionada à atividade de fornecimento de alimentos, sujeita a fiscalização, licenciamento e controle por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



Acórdão 7982/2017 - Segunda Câmara – TCU (Representação, Relator Ministra Ana Arraes) Licitação. Habilitação jurídica. Documentação. Alvará. Funcionamento. Exigência. Para fins de habilitação jurídica, é vedada a exigência de apresentação de alvará de funcionamento sem a demonstração de que o documento constitui exigência do Poder Público para o funcionamento da licitante, o que deve ser evidenciado mediante indicação expressa da norma de regência no edital da licitação.

Justifica-se a exigência de alvará de funcionamento devido haver legislações específicas em cada Município que suportam tal exigência estando prevista nos Códigos Tributários Municipais, como forma de comprovar que os estabelecimentos estão licenciados para funcionamento e exploração do fornecimento dos serviços/produtos em tela.

6.3.8. ALVARÁ SANITÁRIO da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.4.3.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

6.4.3.1.1. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 devem ser analisadas conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

6.4.3.2. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

6.4.3.3. A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

6.4.5. Conforme a Emenda Constitucional nº106/2020, fica suspensa a aplicação o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, ficando então suspensa a exigência de comprovação de regularidade com a Seguridade Social;

6.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

6.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

6.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal ou social**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas no ano em curso: ***apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.***

6.5.3. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.5.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.5.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

6.5.5.1. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.5.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

6.5. 6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.5.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.5.8. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



6.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente. Tal comprovação através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

6.5.10 - Os prazos de encerramento de exercício social ou fiscal foram alterados em face da Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como último exercício social ou fiscal o encerrado em 31.12.2018.

6.5.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação.

OBS: podendo o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal ser apresentado na forma da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, e a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019 conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.950, DE 12 DE MAIO DE 2020.

6.5.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.9. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.5.10. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4 e 6.5.1 a 6.5.8 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos fornecimentos e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.7- DEMAIS EXIGENCIAS

6.7.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de**



aprendiz. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.3 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.7.4 - Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.7.5 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.7.6 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.7 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.8 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.8.1. Os itens deverão ser entregues no Hospital e Maternidade Municipal de Viçosa do Ceará ou no Centro de Abastecimento Farmacêutico, localizada à Avenida José Figueira s/n – Centro de Viçosa do Ceará – CE. conforme descritos na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.8.2. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;

6.8.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.8.4. O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem **entregues até no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.9 - RECEBIMENTO DOS ITENS.

6.9.1. Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da secretária requisitantes quando da Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.

6.9.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

7.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR.

8.1. Fornecer o item cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.



8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE.

8.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ITEM entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.

8.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 4-I, da Lei 13.979/2020).

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

9.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento dos itens;

9.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO

10.1. Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, será feita a verificação da existência de recursos orçamentários nas dotação e elemento de despesa de cada secretaria, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
- g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



ANEXO - I - A

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – NA SUA APRESENTAÇÃO MAIS SIMPLES, O ACHOCOLATADO CONTÉM CERCA DE 70% DE SACAROSE OU DE OUTROS AÇÚCARES E CERCA DE 30% DE CACAU EM PÓ. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EM EMBALAGEM RESISTENTE, PACOTE DE 200G ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 10 KG. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR 100G; O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES.	KG	2.400
02	AÇÚCAR CRISTAL – SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR (SACCHARUM OFFICINARUM L.). TIPO CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE IMPUREZAS OU OUTROS FATORES QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO EM PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES.	KG	23.900
03	AMIDO DE MILHO – MISTURA DE PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES AÉREAS COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS. EMBALADA EM CAIXAS DE 200G, SOB CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2.400
04	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS, SEM IMPUREZAS E AUSÊNCIA DE MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA CONSUMO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ADEQUADO A NATUREZA DO PRODUTO, PACOTE DE 01 KG ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 KG. A DATA DE EMBALAGEM NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. SENDO INDISPENSÁVEIS OS DADOS REFERENTES AO PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NUMERO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO NA NOTA FISCAL.	KG	49.000
05	BISCOITO CREAM CRACKER – BISCOITO DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SUB PACOTES FRACIONADOS, EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO RESISTENTE DE 400G, ACONDICIONADO EM FARDOS OU CAIXAS DE 8 KG. LIVRE DE IMPUREZAS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. A DATA DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER	KG	9.630



	SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.		
06	FARINHA DE MILHO FLOCADA (TIPO FLOCÃO) – PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DA SEMENTE DO MILHO, FLOCADA, PRÉ-COZIDA, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, OVOS, INSETOS E COM UMIDADE INFERIOR A 14%. PACOTES DE 500G, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA A NATUREZA DO PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACONDICIONADO EM CAIXAS OU FARDOS DE ATÉ 15 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	KG	23.880
07	LEITE INTEGRAL EM PÓ – PRODUTO EM PÓ, INTEGRAL, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, COM TEOR DE PROTEÍNA MÍNIMA 6,5 G POR PORÇÃO DE 26 G DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL POR PORÇÃO DE 25 A 26G DO PRODUTO. EMBALAGEM ALUMINIZADA, RESISTENTE, PACOTES DE 200 G EM FARDOS COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA, TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E SER REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE	KG	4.770
08	MACARRÃO ESPAGUETE – PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PASTEURIZADO, COM UMIDADE INFERIOR A 13%. LIVRE DE IMPUREZAS E MICROORGANISMOS QUE O TORNE IMPRÓPRIO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE PARA PACOTE DE 500 GRAMAS, CONSTANDO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NUTRICIONAL PARA 100 G DO PRODUTO EM FARDO COM ATÉ 10 KG. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	11.940
09	MARGARINA VEGETAL – PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL; A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E ESTERIFICADOS, COM O MÍNIMO DE 60% DE GORDURA E 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS INERENTES AO PRODUTO DEVENDO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 250G, EM POTE PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	5.950



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

CARTA PROPOSTA	
Número do Pregão:	
Objeto:	
Lote:	
Item:	
Especificação do Objeto:	
Constando toda especificação constante do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO	
Marca:	
Quantidade:	
Valor unitário de cada item do lote (em R\$):	
Valor total do lote (em R\$):	
Prazo de Entrega:	
Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):	
Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.	
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).	
Data:	

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.

Observação 2: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N° _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA _____, CONFORME SEGUE
ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20__, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º _____, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2020**, do PROCESSO N.º _____/2020, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP n.º 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal n.º 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFEÇÃO DE KITS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias **úteis**, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 01 (um) dia**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. **O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura com prazo de duração de até seis meses e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Art. 4-H, da Lei 13.979/2020).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS



6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ – natureza da despesa _____. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Art. 4-I, da Lei 13.979/2020)**

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926, de 20 de março de 2020, do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, lei complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei federal nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e do código civil brasileiro (lei 10.406/2002), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Viçosa do Ceará/Ce, ____ de _____ de 20__

Secretaria de _____

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1.NOME: _____ CPF: _____

2.NOME: _____ CPF: _____

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



ANEXO V
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - (LICITANTE)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de prestação bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)